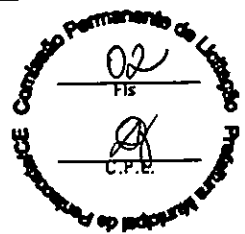




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES, DISTRITO DE SERROTA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.2. Este objeto será realizado através de Inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no caput e inciso III, do art. 25 c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da realização de show religioso nas festividades alusivas a festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes, Distrito de Serrota no município de Pentecoste.

O município de Pentecoste vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade cultural. Neste sentido visa contribuir com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas as festividades religiosas tradicionais no município de Pentecoste.

OBJETIVOS: Promover a festividade da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes, Distrito de Serrota no município de Pentecoste, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população.

Contagiar o Distrito de Serrota no Município de Pentecoste com o clima de festividade, valorizando a preservação dos valores culturais e assim atraindo pessoas para revivermos festividades visando o resgate cultural, bem como aumentar o fluxo de turistas e Desenvolver a economia do Município.

DATA DO EVENTO: 11 de fevereiro de 2023, no pátio da Igreja no distrito de Serrota no município de Pentecoste

3. DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES, DISTRITO DE SERROTA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	18.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR	07.01- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	13.392.0213.2.040	3.3.90.39.00 GERAL DO

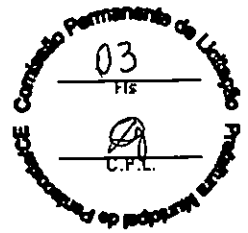
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA
FL. 02
Rúbrica
P.G.M



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 - A execução do contrato e será acompanhada, pela contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 5.2 - Os serviços serão prestados no Município de Pentecoste de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

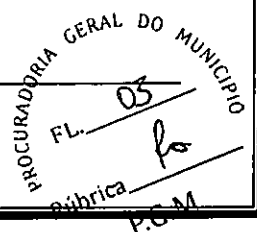
- 6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

07. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **28 de fevereiro de 2023**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.


MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AUTUAÇÃO

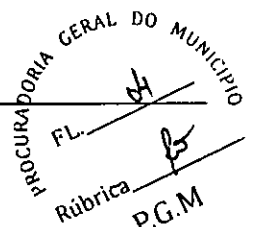
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.01.10.01-IN-ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES, DISTRITO DE SERROTA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

Hoje, nesta cidade, autuo o presente processo, do que, para constar, lavrei este termo.

Pentecoste - CE, 10 de janeiro de 2023.

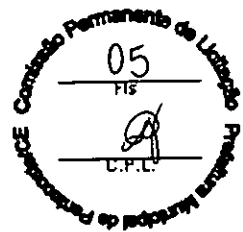

MARIA MARCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.10.01-IN-ADM

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de Pentecoste, Sr. **MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS**, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MISSIONÁRIO SHALOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVA A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE LOURDES, DISTRITO DE SERROTA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no caput e inciso III, do art. 25 c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

GERAL DO MUNICÍPIO
05
P. G. M.
P. G. M.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso, interessa principalmente o fato de ser profissional do setor artístico previstos no artigo 25, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

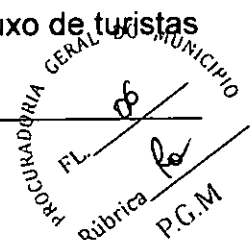
A presente contratação justifica-se pela necessidade da realização de show religioso nas festividades alusivas a festa da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes, Distrito de Serrota no município de Pentecoste.

O município de Pentecoste vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade cultural. Neste sentido visa contribuir com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas as festividades religiosas tradicionais no município de Pentecoste.

OBJETIVOS: Promover a festividade da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes, Distrito de Serrota no município de Pentecoste, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população.

Contagiar o Distrito de Serrota no Município de Pentecoste com o clima de festividade, valorizando a preservação dos valores culturais e assim atraindo pessoas para revivermos festividades visando o resgate cultural, bem como aumentar o fluxo de turistas e Desenvolver a economia do Município.

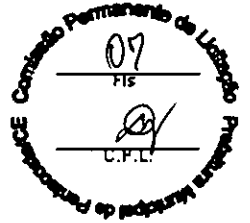
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DATA DO EVENTO: 11 de fevereiro de 2023, no pátio da Igreja no distrito de Serrota no município de Pentecoste

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Pelo exposto, e para animar as festividades o município visa contratar a BANDA MISSIONÁRIO SHALOM, para apresentação artística e animação musical no distrito de Serrota no município de Pentecoste conforme descrição a seguir:

Apresentação artística: BANDA MISSIONÁRIO SHALOM

Data: 11 de fevereiro de 2023

Local: no pátio da Igreja no distrito de Serrota no município de Pentecoste.

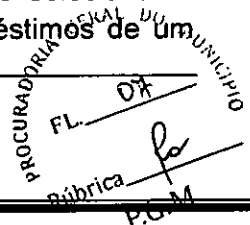
Duração: 01:40 (uma hora e quarenta minutos)

A referida contratação será promovida diretamente com empresário exclusivo da banda, a empresa COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, CNPJ: 07.044.456/0003-64, conforme documentação anexa.

É importante lembrar que a referida banda é destaque na mídia, bem como em toda crítica especializada. Portanto estamos diante de uma inexigibilidade de licitação, pois a mesma tem o amparo no art. 25º, inciso III da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Neste ponto, vale destacar a distinção entre as hipóteses de contratação direta de artistas e aquelas realizadas mediante processo licitatório, nas palavras do Professor Marçal Justen Filho, na obra **"Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"**, 14ª edição, Ed. Dialética, pp. 379-380:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Ainda, sobre o assunto, Maria Silvia Zanella di Pietro, arremata: "**Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**" (Direito Administrativo 11ª Ed. Jurídico Atlas, São Paulo: 2006, p. 302).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é elemento essencial de contratação, posto que sua validade dependa da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III, do art. 26 da lei 8.666/93.

Em face do disposto foi apresentado, notas fiscais (**Anexo I**) emitidas pela referida empresa referente a serviços semelhantes para outros órgãos e entidades comprovando, portanto que há compatibilidade e razoabilidade de proposta de preços com outros praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos.

Portanto, pelos serviços artísticos prestados a Contratante pagará a Contratada a título de cachê artístico o valor de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, que refere-se ao preço praticado pelo artista a ser contratado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 de Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira, com o – PPA, LOA e LDO, conforme a dotação orçamentária descrita a seguir:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 08
Rúbrica
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR	07.01- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	13.392.0213.2.040	3.3.90.39.00

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Comprovação do Valor da Contratação.

Anexo II – Proposta comercial;

Anexo III – Documentação de habilitação da empresa.

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Pentecoste - CE, 10 de janeiro de 2023.


MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO